

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ABERTURA

Todas as publicações desta licitação podem ser acompanhadas na aba “Pregão Eletrônico” no **sítio eletrônico da CET**: <https://webforms.cetsp.com.br/licitacao/scripts/editais.asp?modalidade=4>

Fundamentação Legal: Lei 13.303 de 30/06/16 Lei Complementar 123 de 14/12/06 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET/SP https://cetsp.com.br/media/1621216/regulamento-interno-de-licitacoes-contratos-e-convenios-rilcc.pdf	Data: 28/01/2026 10h30min	Ambiente Eletrônico: Comprasnet (UASG 925095) www.gov.br/compras/pt-br Número da Compra: 90031/2025	Modo de Disputa: Aberto (Pregão Eletrônico)
--	--	--	---

Prazo para inserção do valor da proposta:**Até o dia 28/01/2026 – às 10h29min****Prazo para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação:****Até o dia 21/01/2026 encaminhado pelo e-mail cpl1@cetsp.com.br****VALOR ESTIMADO**

O valor do orçamento estimado para a contratação (preços unitários e total máximos admitidos) é sigiloso e **será informado após o final da etapa de lances na negociação**, nos termos do artigo 48, VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*

Menor preço total **referente a USTs e Framework MENSAIS** correspondente ao valor total para 60 (sessenta) MESES.

É necessária a inserção no sistema **Compras.gov.br** do **VALOR TOTAL** da proposta (correspondente a sessenta meses), elaborado conforme os termos do **ANEXO II**.

Após a fase de Negociação, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA negociada** elaborada de acordo com o **ANEXO II** e os documentos de **Habilitação (item 11)**.

Não será permitida a inserção de *links* no sistema **Compras.gov.br**, para acesso à documentação em nuvem.

A aceitação dos preços será aferida mediante comparação com a pesquisa de preço constante no expediente.

Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

ME/EPP EXCLUSIVA/COTA RESERVADA	VISITÓRIA TÉCNICA	REGISTRO DE PREÇO	PUBLICIDADE DO EDITAL
Não se aplica	Facultativa Até 20/01/2026	Não se aplica	Mínimo de 15 dias úteis

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ÍNDICE

- 1. DO PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET**
- 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS**
- 8. DOS LANCES**
- 9. DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
- 12. DOS TESTES DE PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA**
- 13. DA FASE RECURSAL**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO PREÇO**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 18. DO PRAZO CONTRATUAL**
- 19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 20. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 23. DAS PENALIDADES**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS :

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | - Termo de Referência e seus anexos. |
| ANEXO II | - Proposta |
| ANEXO III | - Minuta do Contrato |
| ANEXO IV | - Declaração Sobre Tributos Municipais |
| ANEXO V | - Credenciamento para a Vistoria Técnica Facultativa |
| ANEXO VI | - Comprovante de Vistoria Técnica Facultativa |
| ANEXO VII | - Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica |
| ANEXO VIII | - Modelo de Fiança Bancária |
| ANEXO IX | - Termo de Confidencialidade de Responsabilidade. |

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, Lei Federal 13.303/16, com a Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão exclusivamente para uso do sistema compras.gov.br), com o Decreto Federal 10.024/19 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade:

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br, às **10:30 min** do dia **28/01/2026**.

MODO DE DISPUTA: Aberto, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do **Compras.gov.br**: www.gov.br/compras/pt-br, do Diário Oficial da Cidade de São Paulo: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e da CET: <http://www.cetsp.com.br> e <https://webforms.cetsp.com.br/licitacao/scripts/editais.asp?modalidade=4>.

1.2. As licitantes interessadas em participar da licitação **poderão** realizar Vistoria Técnica Facultativa às dependências da CET localizadas na Rua Bela Cintra, nº 385, São Paulo/SP, onde serão executados os serviços com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, de modo a serem observadas e conferidas suas características e peculiaridades mediante prévio agendamento, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

1.2. A Vistoria Técnica Facultativa será coordenada por representante da CET, mediante agendamento prévio, junto à **Gerência de Informática - GIN**, com a Sra. Isis Mello Farias Pereira, de pelo telefone (11) 3396-2808 e através do e-mail: gin@cetsp.com.br

1.3. As licitantes que optarem pela realização da Vistoria, deverão encaminhar o Comprovante de Vistoria Técnica Facultativa - Anexo VI, conforme subitem **11.2.4.2** deste Edital.

1.4. As licitantes que optarem pela **não realização** da **Vistoria Técnica Facultativa**, deverão encaminhar a **Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica Facultativa - Anexo VII**.

1.5. A Vistoria Técnica Facultativa deverá ser realizada em dia útil em horário comercial a ser definido pela CET, **até 06 (seis) dias úteis**, antes da data prevista para a abertura da sessão da licitação ou seja, **até o dia 20/01/2026**.

1.6. As Licitantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento e qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício em razão de informações e/ou esclarecimentos obtidos de forma diversa deste item.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a Contratação de serviços especializados para desenvolvimento, sustentação de software e sistema de segurança viária em tempo on-line, conforme metodologia ágil adotada pela CET, pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência e seus anexos A, B, C, D e E**.

2.2. A licitação será processada em lote único.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

3.2. Para participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas não cadastradas no **SICAF**, deverão providenciar seu cadastramento, seguindo as orientações no endereço: www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá assinalar no Sistema **Compras.gov.br**, os campos das declarações, os termos de concordância e condições do pregão, afirmando:

3.3.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.3.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

3.3.3. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

3.3.4. Declaro que inexistente impedimento à minha habilitação e que comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.3.5. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.6. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3.7. Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de

qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3.8. Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.3.9. Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.10. A participação na presente licitação implica para a Licitante a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação os documentos e informações necessários ao cumprimento desta licitação; aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3.11. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - QUANDO SE TRATAR DE CONSÓRCIO

3.4.1. Será permitida a participação em consórcios formados por até 03 (três) empresas.

3.4.2. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, observando os seguintes requisitos:

3.4.2.1. Indicar a empresa líder do consórcio para qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar as demais empresas integrantes do respectivo consórcio nesta licitação e no futuro contrato; receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação; ficando, inclusive, incumbida de todos os entendimentos com a CET, respondendo, em nome de todas as consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;

3.4.2.2. Regularizar a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CET, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;

3.4.2.3. Estabelecer o prazo de duração do consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei;

3.4.2.4. Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação, quanto durante a execução do contrato a ser firmado;

3.4.2.5. Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

3.4.2.6. Atender, na íntegra, às disposições do artigo 52 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET.

3.4.2.7. Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato;

3.4.2.8. Indicação da pessoa física que representará o consórcio perante a CET;

3.4.2.9. Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes de assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, o que deverá ser comprovado, oportunamente, com a respectiva certidão.

3.4.3. Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

3.4.4. A desclassificação de qualquer empresa consorciada acarretará a automática desclassificação do respectivo consórcio nesta licitação.

3.4.5. A capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio, para atender às exigências deste Edital, será definida pelo somatório da capacidade de cada um de seus componentes, com observância dos seguintes limites:

a) Técnica - Os integrantes deverão comprovar a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sendo que serão consideradas, conjuntamente, as Certidões de Acervo Técnico e os Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados pelas empresas consorciadas, para a execução do objeto desta licitação;

b) Econômico-Financeira - Cada empresa consorciada deverá comprovar ter Patrimônio Líquido na proporção da sua participação no consórcio.

3.4.6. As demais exigências deverão ser atendidas, **individualmente**, pelas empresas consorciadas.

3.4.7. Todas as Declarações apresentadas nesta licitação deverão estar assinadas pelo representante do Consórcio.

3.4.8. A empresa consorciada ficará impedida de participar de outro consórcio ou, ainda, de concorrer isoladamente nesta licitação.

3.4.9. O licitante vencedor fica obrigado apresentar antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial de sua sede, além do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentação exigida por lei, nos termos do compromisso referido no item 3.4.2.

3.5. Da Participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Artigo 63 do RILCC)

3.5.1. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos às mesmas, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, observando o seguinte:

I - Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/2014.

II - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente certame deverão declarar no campo próprio do sistema que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014, como condição de participação.

III - Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão Eletrônico, Microempresas, Empresas de pequeno porte, aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades cooperativas, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56.475/15 e empresários enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014.

IV - A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

3.5.2. Dos Benefícios Aplicados Aos Participantes Em Consórcio Constituído Nos Termos Do Item 3.4 Do Edital

3.5.2.1. Não será aplicado ao Consórcio o benefício do **empate ficto**, previsto nos itens 8.15.1. deste edital.

3.5.2.2. Quando da participação em consórcio, será concedida a possibilidade de **saneamento da regularidade fiscal e trabalhista**, prevista no item 11.2.3.8. deste edital, **única e exclusivamente à empresa consorciada que se enquadrar como ME/EPP**.

3.6. Para atender a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

3.6.1. Apenados PMSP	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/emprasas_punidas/index.php?p=9255
3.6.2. Apenados TCESP	http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
3.6.3. Apenados Estado de São Paulo	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx
3.6.4. Sistemas Federais:	
a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica
b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União	https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.7. A licitante tem o dever de acompanhar a sessão, respondendo aos questionamentos do(a) pregoeiro(a) sempre que solicitado.

3.8. A inércia da licitante diante de questionamentos do(a) pregoeiro(a), por um período de 15 (quinze) minutos poderá ensejar a convocação da próxima licitante.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET

4.1. Conforme artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILCC da CET e artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela CET a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CET.

II - Suspensa pela CET.

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CET, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Paulo.

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - À contratação do empregado ou dirigente da CET, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CET;
- b) Empregado da CET cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Município de São Paulo a que a CET esteja vinculada.

III - Contratação de pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CET há menos de 06 (seis) meses.

4.2. Estão impedidas de participar, ainda, as empresas:

- a) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua formação.
- b) Cooperativas de mão de obra.
- c) Sob processo de falência.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da licitação, pelo e-mail: cpl1@cetsp.com.br ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 1º andar - Centro, de 2ª a 6ª feira, até às 17:00 horas.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

5.2.1. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição pelo provedor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

6.3.1. Ausente ou vencida alguma certidão constante no SICAF, essa poderá ser substituída através da documentação de habilitação especificada no **item 11**, devendo o credenciamento da licitante estar regular.

6.4. No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as interessadas declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante e de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CET responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. Os licitantes informarão, em campo próprio do Sistema **Compras.gov.br**, o valor total de sua Proposta de Preço, considerando os termos do **ANEXO II**, com a descrição do objeto ofertado e conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

7.1.1. Não será permitida a inserção de *links* no Sistema **Compras.gov.br**, para acesso à documentação em nuvem.

7.1.2. A partir da data e horário constantes no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas de acordo com as especificações e condições do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site www.gov.br/compras/pt-br.

7.2. O valor da Proposta deverá ser inserido com **preço total**, referente aos **60 (sessenta) meses** de execução dos serviços, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da Sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as especificações detalhadas do objeto.

7.2.1. Após a inserção do valor da Proposta de Preço no sistema e início da sessão, as Licitantes não poderão fazer nenhuma alteração, sob pena de desclassificação.

7.2.2. O Licitante deverá descrever as especificações dos serviços em campo próprio do sistema, em conformidade com o **ANEXO I** - Termo de Referência, constante deste Edital.

7.2.2.1. Sob pena de desclassificação, é vedada a inserção de identificação da Licitante no campo próprio para a inserção das especificações dos serviços/marca.

7.2.3. Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir o valor da Proposta de Preço anteriormente inserido no sistema.

7.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.5 . A apresentação da proposta comercial, **após a etapa de lances e de negociação** e sendo a primeira classificada, deverá ser enviada conforme modelo constante do **ANEXO II - PROPOSTA** e atender aos seguintes requisitos:

7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, cargo, número do RG de seu representante legal;

7.5.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.5.3. Ser apresentada com cotação de **preço unitário e total**, com **duas casas decimais**. Em havendo divergência, prevalecerá o preço unitário.

7.6. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos **serviços**, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como transporte ou frete ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar riscos de fraude aos princípios da licitação.

7.7.2. Os erros numéricos e de cálculos contidos na Proposta enviada após a negociação são passíveis de correção mediante solicitação/autorização do Pregoeiro, desde que mantido o valor total obtido após a negociação.

7.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em 1º lugar.

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações pelos modos aberto ou fechado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 - DOS LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances no valor total exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente, informadas do seu recebimento.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.2.1. A licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances válidos e aceitos pelo sistema, enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 8.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 8.5**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do ofertante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso emitido pelo sistema eletrônico.

8.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no artigo 55 da Lei Federal 13.303/16 e artigo 98 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET**, a seguir especificados:

8.14.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.14.2. exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

8.14.3. bens e serviços produzidos no País;

8.14.4. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

8.14.5. bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo;

8.14.6. bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.14.7. bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.8. bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.14.9. Sorteio presencial a ser agendado com as empresas licitantes via *chat* do **Sistema Compras.gov.br**.

8.14.10. A documentação comprobatória do enquadramento nas situações descritas nos **itens 8.14.1 a 8.14.8**, deverá ser apresentada pelas empresas de acordo com o prazo e condições estabelecidos pelo Pregoeiro, a serem especificados via *chat* do **Sistema Compras.gov.br**.

8.14.11. A empresa que não comprovar qualquer das situações especificadas nos **itens 8.14.1 a 8.14.8**, no prazo e condições estipulados, decairá do direito de desempate legal.

8.14.12. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos **itens 8.14.1 a 8.14.8**, será realizado sorteio presencial, conforme especificado no **item 8.14.9**.

8.15. Em havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a partir deste momento, deverá ser observado o previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/15.

8.15.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado, deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/15, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.15.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem **8.15.1**. Na ordem classificatória para exercício do mesmo direito.

8.16. Concluída a fase de lances, após a negociação do preço total, serão divulgados o valor unitário e total em sessão pública.

9 - DA NEGOCIAÇÃO, DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, ambos do Decreto Federal nº 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Título II, Capítulo I - Seção VIII na Seção **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET**.

9.1.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2. Após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço total, o Pregoeiro anunciará no **Sistema Compras.gov.br** a licitante detentora da melhor oferta.

9.3. Após a divulgação dos valores unitários máximos permitidos, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a **PROPOSTA** de acordo com o **ANEXO II**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação** previstos no **item 11 do Edital** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, mediante encaminhamento de arquivos eletrônicos digitalizados que deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet por meio da opção **“enviar anexo”**.

9.3.1. Na remota hipótese da indisponibilidade comprovada do sistema e após autorização do Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada, através de correio eletrônico para o endereço: cp11@cetsp.com.br, o qual não recebe arquivos com extensões do tipo -.zip, .exe, .com, bem como, arquivos anexados maiores que 6Mb.

9.3.2. O valor do orçamento estimado para a contratação (unitários e total máximos admitidos) é sigiloso, e será informado após o final da negociação do valor global com o primeiro classificado, nos termos do artigo 48, VII, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET**.

9.3.3. Quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todos os licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

9.3.4. Se depois de adotada a providência referida no **item 9.3.3.** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.4. O prazo para o envio dos documentos especificados no **item 9.3** poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro a seu critério ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.1. O não envio dos documentos no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da Licitante.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finalizada a etapa de negociação, serão analisados os documentos enviados nos termos dos **itens 9.3 e 9.4.**

10.2. O pregoeiro examinará a **PROPOSTA** classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**menor preço total**), de acordo com **ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial** e verificará os **documentos de habilitação** da licitante primeira classificada, observado o disposto na **Cláusula 11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

10.2.1. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de menor preço total, comparando-o com a estimativa (valor de referência) nos autos. Caso a proposta/lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e assim sucessivamente, até a apuração do lance que atenda ao Edital.

10.2.1.1. Não serão aceitas propostas com **preço total e/ou unitário** superiores ao do orçamento estimado constante nos autos.

10.2.2. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.2.3. A CET poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.2.4. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Apresentem **preço total e/ou unitários** superiores ao do valor de referência estimado para a licitação pela CET, informado após o final da etapa de lances na negociação;

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CET;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

VII - Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

VIII - Deixem de apresentar os documentos exigidos no **item 9.3.**

10.2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.1.1. Sem prejuízo da obrigação anterior, a Licitante declarada vencedora deverá enviar para a respectiva Comissão de Licitação, localizada na rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, até as 17:00 horas, o original ou cópia autenticada dos documentos exigidos no **item 11.2**, da

Proposta de Preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, após a negociação realizada.

11.1.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir no que tange a regularidade fiscal/trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, conforme os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 56.475/15, na Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147/2014.

11.1.2.1. A não regularização da documentação, nos termos do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá apresentar a documentação em plena validade, referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica, conforme descrito a seguir:

11.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.2.1.1. Registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.2.1.1.1. Ausente ou vencida alguma certidão constante no SICAF, essa poderá ser substituída através da documentação de habilitação anexada nos termos do item 7.1, devendo o credenciamento da licitante estar regular.

11.2.1.2. Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

11.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.2.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa de sociedade limitada unipessoal - SLU, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://portaldoempreendedor.me>.

11.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

11.2.1.7. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.2.1. Apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis na forma da legislação societária, observando-se os seguintes requisitos:

- a) devem estar assinados por profissional de contabilidade regularmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com indicação do nome completo, número do registro e responsabilidade técnica;
- b) as empresas obrigadas à entrega do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED devem apresentar, extraídos do sistema, os Termos de abertura e encerramento do livro digital, o Balanço patrimonial e o Termo de autenticação da entrega do livro digital à Receita Federal do Brasil;
- c) os documentos devem referir-se ao último exercício social encerrado, já exigível na data de apresentação da proposta, sendo vedada a exigência de balanços intermediários, salvo nos casos de empresas recém-constituídas, desde que previsto no edital;
- d) no caso de empresa optante pelo Simples Nacional, poderá ser admitida, como substitutiva, a apresentação do balanço patrimonial extraído do Livro Caixa ou do Livro Diário, com assinatura do contador e autenticação na Junta Comercial, desde que permitido no edital e desde que os dados possibilitem o cálculo dos índices exigidos;
- e) não serão aceitos balanços elaborados exclusivamente para fins de participação na licitação, sem respaldo na escrituração contábil regular da empresa ou sem as formalidades legais de autenticação.

11.2.2.2. Análise do Balanço Patrimonial para comprovação do resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) dos seguintes índices:

11.2.2.2.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.2.2.2. Índice de Liquidez Geral (LG)) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.2.2.2.3. Índice de Solvência Geral (SG)) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado mediante a seguinte operação:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.2.2.2. Análise do Patrimônio Líquido:

11.2.2.2.1. Comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor da proposta final, após a etapa de lances, a ser comprovado por meio de análise da documentação apresentada na forma do item **11.2.2.1.**

11.2.2.3. Apresentar Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

11.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.2.1. Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

11.2.3.2.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.2.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, **conforme ANEXO IV**.

11.2.3.2.1.2.1. Na hipótese da empresa licitante, estar Cadastrada também no Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar apenas a **Declaração de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, **conforme ANEXO IV**.

11.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

11.2.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.2.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

11.2.3.6. Serão consultadas no sistema Comprasnet as declarações de “Inexistência de fatos Impeditivos” e de “pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal”. Caso não assinaladas no sistema, a licitante deverá enviá-las juntamente com a documentação de habilitação.

11.2.3.7. Caso a empresa participe da licitação na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, **a respectiva declaração será consultada pelo no sistema Compras.gov.br, apenas** tendo em vista que a não declaração desse enquadramento no sistema não permite que a interessada usufrua dos benefícios por questões operacionais.

11.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista** das empresas enquadradas como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.9. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, em dispositivo legal ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos da data de sua expedição.

11.2.3.10. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CET, membro da

comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

11.2.3.11.. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

11.2.3.12. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1. A licitante deverá apresentar a prova da qualificação técnica na forma dos itens 12.1 ao 12.14 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2.4.2 Apresentar o **Comprovante de Vistoria Técnica Facultativa - Anexo VI ou Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica - Anexo VII.**

11.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal o procurador, com identificação clara de seu subscritor.

11.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

11.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A licitante melhor classificada e que tenha feito prova da habilitação submetida à Prova de Conceito nos termos do item 6 do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo G – Prova de Conceito.

12.2. A licitante deverá atender à AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO prevista no Anexo G – Prova de Conceito.

12.3. A prova de conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes desde comuniquem a intenção por e-mail em até 24h (vinte e quatro horas) da convocação prevista no item 2.1 do Anexo G.

12.4. A sessão pública será suspensa para a realização da POC e retornará para a comunicação do resultado, sendo que o resultado da prova de conceito será informado em sessão pública.

12.4.1. Caso o licitante seja aprovado, após a divulgação da sua aprovação da prova de conceito será aberto o prazo recursal; caso contrário o pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado para negociação.

13 - DA FASE RECURSAL

13.1. Declarado o vencedor quanto ao preço, habilitação documental e POC, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

13.2 O sistema comunicará via *chat* o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.

13.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme **item 8.15** deste Edital.

13.4. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

13.6. Os procedimentos para interposição de recurso e o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, **serão realizados exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br.**

13.7. A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.

13.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e encaminhar o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior.

13.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.11. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. A ausência de manifestação imediata por parte da licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso, assim como na Adjudicação do objeto do certame por parte do Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do procedimento licitatório à autoridade competente para a Homologação.

13.13. No prazo para a apresentação das razões do recurso, o expediente ficará custodiado junto à Gerência de Suprimentos - GSP, com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação por escrito encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico **cpl1@cetsp.com.br.**

14 - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não havendo a interposição de recurso administrativo, após o pregoeiro realizar a Adjudicação do objeto, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Homologação do procedimento licitatório.

14.2. Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação do objeto do certame à licitação vencedora e de Homologação do procedimento licitatório.

14.3. A Adjudicação do objeto e a Homologação da licitação em favor da licitante vencedora, geram mera expectativa de direito relativo à celebração do Contrato, não obrigando a CET à contratação do objeto.

15 - DO PREÇO

15.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação de serviços.

16 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos da data da convocação, assinar o Termo de Contrato e entregar o **Cronograma Físico Financeiro - Anexo D do Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto.

16.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, previsto **no item 7.5.2** deste Edital, sem convocação para a contratação, a proposta será passível de validação mediante anuência expressa da Licitante vencedora, caso não concorde, ficará a mesma liberada do compromisso assumido.

16.2. Caso a Licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, deverá ser observado o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do contrato.

16.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis começa a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

16.2.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

16.2.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

16.3. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, excluí-la do procedimento, instaurar processo administrativo punitivo e convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em

conformidade com o instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, **subitens 11.2.3.3. a 11.2.3.6.**, a Licitante deverá providenciar a regularização e apresentá-los juntamente com:

17.1.1. O **Cronograma Físico Financeiro - Anexo D.**

17.1.2. A prova de inexistência de registro no CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo, (Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06).

17.1.3. A prova de inexistência de registro de **restrições para licitar e/ou contratar** com a Administração Pública: suspensão, impedida e inidônea, em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme endereços constantes no **item 3.6** deste Edital.

17.1.4. O comprovante de recolhimento da garantia de execução contratual.

17.2. Em decorrência da não regularização da documentação descrita no item **16.1.**, ficará a licitante sujeita à penalidade descrita no item **21.1.3.** deste Edital.

17.3. Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, ficará a licitante sujeita à penalidade descrita no item **21.1.4.** deste Edital.

18 - DO PRAZO CONTRATUAL

18.1. O prazo de duração do Contrato será de **60 (sessenta)** meses, contados a partir data da sua assinatura.

19 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer nas dependências físicas da **CET**, Rua Bela Cintra, 385 e Rua Sumidouro, 740 ou outra unidade da **CET** no município de São Paulo ou ainda remotamente. Para tanto, a **CET** deverá fornecer apenas o espaço físico e os pontos de rede e energia elétrica necessários para a acomodação da equipe da **CONTRATADA**, conforme Anexo A do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será aceita a subcontratação para os serviços a serem prestados, objeto deste Edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO III - Minuta do Contrato.**

22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. A garantia de execução contratual, está prevista no **ANEXO III - Minuta do Contrato.**

22.2. A licitante vencedora deverá apresentar à **CET** a garantia de execução contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, sob pena de aplicação de multa.

22.2.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

22.2.2. A não apresentação da garantia, prevista no **subitem 22.2**, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.2.3. Em caso da licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme **Modelo de Fiança Bancária** contida no **ANEXO VIII do Edital**.

22.2.4. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela **CET**.

22.3. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.1.1. Poderá ensejar a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta da licitante, quando o licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório e sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros e a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

23.1.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

23.1.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do item 16.1 deste Edital e conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) do valor referencial para a licitação.

23.1.4. Pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 01% (um por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

23.1.5. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento contratual preverá, a incidência de penalidade específica.

23.1.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

23.1.6.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

23.1.6.2. O prazo da sanção a que se refere o caput deste subitem terá início a partir da sua publicação no Imprensa Oficial da Cidade de SP.

23.1.6.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

23.1.6.4. Se a sanção de que trata o caput deste item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CET** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

23.1.6.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

23.2. A fixação dos percentuais de multa previstos no **item 21**, serão estabelecidos a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área de suprimentos da **CET**.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

24.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

24.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital, com fundamento no artigo 47, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**, podendo o mesmo ser consultado em nosso site, através do seguinte endereço: <https://www.cetesp.com.br/media/1621216/regulamento-interno-de-licitacoes-contratos-e-convenios-rilcc.pdf>.

24.3.1. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, o envio de cópia do respectivo Contrato, de notas fiscais de serviço/fornecimento, da indicação do endereço e local em que foram prestados os serviços.

24.4. Fica assegurado à **CET** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

24.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CET** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CET**.

24.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.11. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.12. Qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e as constantes nos catálogos de materiais e serviços do COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital.

24.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.

FABIO MARCELINO DA SILVA
Departamento de Aquisições de Bens e
Serviços Especializados

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Gerencia de Suprimentos

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos:

Anexo A - Perfil dos profissionais

Anexo B – Modelo de Gestão e Volumetria

Anexo C – Catálogo de Serviços

Anexo D – Cronograma Físico – Financeiro

Anexo E - Glossário

Anexo F – Matriz de Risco

Anexo G – Prova de Conceito

LICITAÇÃO Nº 031/2025**PREGÃO ELETRÔNICO****PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Qtde Mês	Qtde Total	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	4.800	288.000	UST	Serviços especializados em desenvolvimento e sustentação de <i>software</i> e sistema de gestão de tráfego e segurança viária em tempo real	R\$	R\$
02	1	60	un/mês	Framework para arquitetura BI, IA e Big Data	R\$	R\$
Valor Total para 60 (sessenta) meses						R\$

NOME DA LICITANTE:**CNPJ Nº:****INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:****ENDEREÇO/CEP:****TELEFONE E E-MAIL:**

Declaramos que a presente proposta foi elaborada de maneira independente e que o prazo de sua validade é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a prestação dos serviços pelo valor total de R\$().

Declaramos concordar com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, e, sagrando-se vencedora, nos comprometemos com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de nossos empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

Declaramos que, sagrando-se vencedora, nos comprometemos em manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos,

cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CET, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Edital, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

Cargo/RG:

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual
Cláusula Segunda - Da Vigência Contratual
Cláusula Terceira - Das Condições dos Serviços e Prazo de Entrega
Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA
Cláusula Quinta - Das Obrigações da CET
Cláusula Sexta - Da Fiscalização
Cláusula Sétima - Do Valor do Contrato
Cláusula Oitava - Da Medição e Forma de Pagamento
Cláusula Nona - Do Reajuste
Cláusula Décima - Dos Impostos e Incidências Fiscais
Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual
Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades
Cláusula Décima Terceira - Da Subcontratação
Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão
Cláusula Décima Quinta - Do Recebimento do Objeto
Cláusula Décima Sexta - Da Possibilidade de Alteração
Cláusula Décima Sétima - Da Legislação Aplicável
Cláusula Décima Oitava - Da Proteção de Dados Pessoais
Cláusula Décima Nona - Das Disposições Finais e Confidencialidade
Cláusula Vigésima - Do Foro

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

**CONTRATO Nº /2026, CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E
A EMPRESA**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e a empresa _____ com sede nesta Capital, na _____, CEP _____, com telefone(s) nº(s) e e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de serviços especializados para desenvolvimento, sustentação de software e sistema de gestão de segurança viária em tempo on-line, conforme metodologia ágil adotada pela **CET**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**, com o Anexo I - Termo de Referência e seus anexos A, B, C, D, E, F e G, com o Anexo II - Proposta e demais elementos que compõe o expediente mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS

2.1. O prazo total do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir data da sua assinatura.

2.2. Os critérios de aceitabilidade dos projetos estão descritos no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As condições de prestação dos serviços e especificações técnicas estão dispostas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

3.2. A **CONTRATADA** ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a **CET**, de seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstas neste Termo de Referência.

3.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos, que serão monitorados pelo Fiscal do Contrato durante todo o prazo de vigência do contrato de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.4. O descumprimento dos níveis de serviços estabelecidos neste documento motivará a aplicação de abatimentos compensatórios.

3.5. O valor correspondente ao abatimento será deduzido do valor total da fatura, gerado pela soma das Ordens de Serviços abertas naquele mês, nos termos definidos no SLA do Termo de Referência para todos os critérios estabelecidos para a prestação dos serviços, que não sejam causadas por:

3.6. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana);

3.7. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento na arquitetura tecnológica disponibilizada pela CET, quando isso interferir na produtividade da CONTRATADA.

3.8. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CET, onde os serviços serão prestados, respeitados os critérios estabelecidos no item **14.2- Obrigações da CET**;

3.9. O abatimento dos valores por quebra de SLA na fatura não tem natureza de sanção administrativa, mas sim de remuneração proporcional por desempenho, e visa a compensar o prejuízo da CET com a não entrega pela CONTRATADA.

3.10. Os redutores serão aplicados independente do critério de aceite da entrega, definido no item 10 – Critérios de Aceitabilidade - deste Termo de Referência.

3.11. Será considerado chamado de erro qualquer evento que acarrete ou possa acarretar a interrupção dos sistemas ou a redução de sua qualidade.

3.12. Todos os chamados de erro deverão ser registrados na Ferramenta de TIC fornecida pela CONTRATADA.

3.12.1. O registro do chamado de erro se dará por quaisquer evidências de sua ocorrência, com o relato da falha à CONTRATADA. A partir do encaminhamento do chamado pela CET para a CONTRATADA se dará o início da contagem de prazos para resolução.

3.12.2. Quando o chamado sofrer reclassificação pela CET, o tempo de solução terá o seu início a partir do seu reencaminhamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e respectivos anexos.

4.2. A **CONTRATADA** deverá indicar seu preposto e o responsável técnico dos serviços, indicando os números dos telefones e *e-mails* para contato, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, para representá-la na execução deste Contrato.

4.3. Demais obrigações da **CONTRATADA**, estão descritas no **item 21.1 do ANEXO I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Designar o Gestor e o fiscal do Contrato, os quais exercerão, pessoalmente ou através de empregados designados, a fiscalização dos serviços, verificando se os serviços estão sendo cumpridos nos moldes deste Contrato e do **ANEXO I - Termo de Referência**, sendo que essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** da necessidade de realizar a supervisão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelos serviços do objeto deste contrato, a **CET**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

6.2. A fiscalização será exercida consoante o disposto no Título III, Capítulo IX, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET** e no interesse exclusivo da **CET** e não implica em sua corresponsabilidade, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados a **CET** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução dos serviços.

6.3. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, a **CET** fiscalizará o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto.

6.4. A **CET** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONTRATADA** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.5. A **CET** poderá embargar, a qualquer tempo a execução de serviços que não estejam sendo cumpridos de acordo com as disposições destas condições e/ou com a boa técnica ou que atente contra a segurança e bens da **CET** e/ou serviços, bem como recusar os já executados.

6.6. A **CET** aplicará penalidade, de acordo com o disposto na Cláusula 12ª deste Contrato quando for constatada qualquer irregularidade/descumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da **CET** e/ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato, **para 60 (sessenta) meses**, é de R\$ (), em função dos preços unitários especificados no quadro abaixo e indicados na Proposta, na data base de / /

Item	Qtde Mês	Qtde Total	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	4.800	288.000	UST	Serviços especializados em desenvolvimento e sustentação de <i>software</i> e sistema de gestão de tráfego e segurança viária em tempo real	R\$	R\$
02	1	60	un/mês	Framework para arquitetura BI, IA e Big Data	R\$	R\$
Valor Total para 60 (sessenta) meses						R\$

7.2. O preço total para a execução dos serviços, é o constante da proposta comercial da **CONTRATADA** e remunerará todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, incluídas todas as despesas com material, deslocamento e hospedagem necessárias para a execução dos serviços descritos na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, compreendendo o período de apuração do dia 06 (seis) de cada mês, ao dia 05 (cinco) do mês subsequente, por meio de relatórios emitidos pela **CONTRATADA** devidamente aprovados pela **CET**.

8.2. A remuneração será realizada de acordo com os unitários executados e medidos.

8.3. A fiscalização da **CET** efetuará mensalmente, a medição dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por meio de relatórios emitidos pela mesma devidamente aprovados pela **CET**.

8.4. Com base na Medição aprovada pela **CET**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente aos serviços efetuados, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

8.4.1. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CET** comunicará a **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis devolvendo a mesma para correção.

8.4.2. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CET**.

8.4.3. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado das certidões relativas a regularidade fiscal/trabalhista e da prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

8.4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, além das documentações anteriores, os seguintes documentos:

- a) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- b) Guias de recolhimento GFIP e GPS;
- c) Recibo de conectividade social;
- d) Folha de pagamento dos empregados relativa ao mês da prestação de serviços;
- e) Comprovante do recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS.

8.5. Caso a **CONTRATADA** durante a vigência do Contrato não apresentar as certidões relativas a regularidade fiscal/trabalhista ou vier a ser inscrita no CADIN MUNICIPAL, deverá fazer prova de regularização das documentações, ficando sujeita à suspensão do pagamento do serviço enquanto não ficar comprovada a sua regularidade.

8.6. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o perío-

do correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria das Finanças.

8.7. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 3º andar - Centro/SP.

8.8. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

8.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

8.10. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

8.11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do fornecimento/instalação pela **CET**.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O preço contratado somente poderá ser reajustado após um ano da data da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE na categoria geral, com base no artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

9.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** apresentou à **CET** a Garantia de Execução Contratual, no valor de R\$ (), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do presente Contrato.

11.2. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos § 4º do artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC.

11.3. Se houver acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do mesmo, sob pena de aplicação da multa estipulada na cláusula 12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Além das penalidades previstas no item 7.1.5 do Anexo I – Termo de Referência, pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades de advertência e multas/sanções a seguir especificadas e cujo cálculo tomará por

base o valor do Contrato nas mesmas bases do ajuste, com fundamento no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XII do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET**, garantindo o contraditório e a ampla e prévia defesa:

12.1.1. Advertência nas situações abaixo especificadas e, ainda, em caso de ato praticado pela **CONTRATADA**, mesmo que não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Expediente da **CET**. **a) Não atendimento às determinações da CET – Quando a CONTRATADA deixar de atender, dentro do prazo estabelecido, às determinações expedidas pela CET, necessárias à regularização de inconformidades operacionais tais como atrasos pontuais na execução, execução parcial de rotinas obrigatórias, descumprimento de procedimentos técnicos, uso inadequado de recursos, ou qualquer outra não conformidade que, embora não tenha ocasionado dano imediato, represente risco à continuidade, à qualidade ou à segurança da execução dos serviços ou ao fornecimento dos bens previstos no contrato.**

b) Descumprimento de obrigações contratuais – Quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação prevista no contrato, incluindo, mas não se limitando a, obrigações técnicas, operacionais ou de desempenho, tais como execução de atividades em desacordo com as especificações técnicas, inobservância de rotinas operacionais obrigatórias, utilização de pessoal não qualificado ou em desconformidade com o perfil exigido, falhas no controle de qualidade, atrasos pontuais na entrega de produtos ou serviços, bem como obrigações administrativas ou documentais, como a não apresentação tempestiva de relatórios, evidências, registros de execução, comprovações fiscais ou demais documentos exigidos, ainda que tais falhas não tenham acarretado dano imediato, mas representem risco à regular execução, à conformidade contratual ou à continuidade dos serviços, além de obrigações relativas a prazos, padrões de qualidade ou procedimentos exigidos pela CET.

c) Prática de atos inadequados ou potencialmente lesivos – Quando a CONTRATADA ou seus prepostos praticarem atos que, ainda que não resultem em dano efetivo, representem risco às instalações, aos bens, aos sistemas ou às operações da CET, à segurança de pessoas, à imagem institucional, ao meio ambiente ou a terceiros, tais como, exemplificativamente: acesso não autorizado a ambientes físicos ou sistemas, execução de serviços em desacordo com normas técnicas ou de segurança, utilização de equipamentos ou softwares não homologados, manuseio inadequado de informações sigilosas, realização de testes ou intervenções sem autorização formal, interrupção indevida de sistemas, descumprimento de protocolos de segurança da informação, falhas na segregação de ambientes, armazenamento inadequado de dados ou qualquer outra inconformidade operacional que, embora não tenha causado dano imediato, que coloque em risco pessoas, instalações, patrimônio, dados, sistemas, meio ambiente ou a imagem institucional.

12.1.2. A não entrega, entrega parcial ou entrega fora do prazo dos relatórios de gestão, atas, evidências, timesheets, planos de trabalho, cronogramas de execução, execução do serviço baseado na Ordem de Serviço, artefatos que detalham o produto desenvolvido, relatórios de andamento físico-financeiro, relatórios de conformidade e qualidade, registros de aceite das entregas, relatórios de testes e homologação; comunicações formais de solicitação e conclusão de serviços formalmente exi-

gidos pela CET para fins de fiscalização e controle contratual implicará multa à **CONTRATADA** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal da fatura por ocorrência.

12.1.3. Qualquer violação comprovada às obrigações de confidencialidade, privacidade ou sigilo de informações acarretará à **CONTRATADA** de multa de **3% sobre o valor mensal faturado**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e civis cabíveis.

12.1.4. A falta de atualização, manutenção ou disponibilização contínua das ferramentas de TIC e monitoramento necessárias à CET acarretará à **CONTRATADA** multa de **1% (um por cento) do valor mensal**, por ocorrência.

12.1.5. A não substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de profissional considerado inadequado, ausente ou que não atenda aos requisitos mínimos exigidos, ensejará multa de 1% (um por cento) do valor mensal por dia de atraso, limitada a 10% do valor mensal do contrato. Após o décimo dia será aplicada penalidade de Inexecução parcial.

12.1.6. Rescisão contratual que poderá ser aplicada pela **CET** à **CONTRATADA** nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1. Atraso excessivo na execução ou no fornecimento: a rescisão será cabível quando:

- a) O atraso na execução dos serviços ou na entrega dos bens ultrapassar os limites máximos tolerados pelo Contrato ou cronograma aprovado;
- b) O atraso comprometer a finalidade essencial do objeto contratual, gerar risco operacional, prejudicar atividades críticas ou causar impacto relevante na continuidade das operações da CONTRATANTE;
- c) Mesmo após notificações formais, não houver regularização dentro dos prazos concedidos, evidenciando incapacidade ou falta de diligência da CONTRATADA.

12.1.6.2. Reincidência em descumprimentos graves: a rescisão também será aplicável quando houver repetição de condutas que violem cláusulas essenciais, tais como:

- a) Descumprimentos que afetem diretamente a qualidade, segurança, integridade ou confiabilidade dos serviços prestados ou dos bens fornecidos;
- b) Falhas operacionais ou administrativas que coloquem em risco pessoas, instalações, patrimônio, dados, sistemas, meio ambiente ou a imagem institucional;
- c) Reiteração de infrações já objeto de advertência, suspensão ou outras penalidades contratuais, demonstrando persistência do comportamento inadequado;
- d) Prática de atos que, mesmo sem resultado danoso imediato, tenham potencial elevado de causar prejuízos significativos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- e) Qualquer descumprimento que prejudique obrigações críticas, estratégicas ou essenciais ao atingimento do resultado contratado.

12.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, para as quais não haja penalidade específica, incidirá multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor mensal, por dia de atraso ou por ocorrência, contados a partir do dia subsequente ao prazo descumprido ou da data de comunicação da CET para regularização da obrigação descumprida (ocorrência que não tenha prazo certo), até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.2. Pelo inadimplemento total ou parcial deste Contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do Contrato, mediante competente justificativa, **sobre o valor da parcela não executada**, nos termos do Art. nº 247, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.2.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do Contrato, mediante competente justificativa, sobre o valor total do Contrato, nos termos do Art. nº 247, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.2.3. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do Art. nº 235 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

12.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CET**, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, nos termos do Art. nº 244, III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**, quando houver, em especial:

- a) reincidência de execução insatisfatória na prestação de serviços contratados;
- b) atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a **CET**.

12.2.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.2.6. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, serão descontadas prioritariamente, da garantia apresentada conforme cláusula 11.1 deste Contrato, se houver, nos termos do artigo 82 §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.303/16 ou, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CET**, relativamente a este Contrato ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.8. A compensação citada no item **12.2.6** ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

12.2.9. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.2.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

12.2.11. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares da **CET** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da **CET**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela **CET** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da **CET**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CET** na execução do contrato;
- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução do contrato;
- c) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando afetar a execução do contrato;
- d) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.1.2. As práticas exemplificadas no subitem **14.1.1.**, além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela **CET**, consoante o disposto no Capítulo VIII, Art. 222 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET e quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou
- b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato.

15.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

15.2.2. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

15.2.3. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO E DA MATRIZ DE RISCO

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado por iniciativa das partes, mediante justificativa, através da formalização de Termo de Aditamento ou de simples Apostilamento, através de regular procedimento administrativo, nos termos do ***Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET***.

16.2. A Matriz de Risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

16.3. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO.

16.4. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

16.5. A análise dos riscos associados a esta contratação é realizada através da matriz de risco constante no **ANEXO VI** que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso os riscos são indicados na forma de Anexo do Edital e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

16.6. Os riscos previstos de responsabilidade da **CONTRATADA** não podem ser objeto de aditamento.

16.7. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.8. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da CET, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A **CONTRATADA** está ciente do inteiro teor da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se obriga a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se compromete a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/18, 12.527/11 e 12.965/14.

18.1.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento contratual.

18.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o tratamento dos dados pessoais da **CET** em estrita observância aos princípios previstos no artigo 6º da LGPD, incluindo, mas não se limitando à finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar suas atividades de forma que os direitos dos titulares dos dados sejam respeitados e garantidos.

18.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição a **CET**, mediante solicitação.

18.3.1. A **CONTRATADA** está obrigada a assumir total responsabilidade e efetuar o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluídas eventuais sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela **CET** para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.3.2. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, **devendo qualquer intercorrência ser comunicada pelo gestor do contrato por meio do e-mail** encarregado_lgpd@cetsp.com.br.

18.4. Os dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados apenas pelo período necessário para o cumprimento das finalidades específicas do contrato, em conformidade com o artigo 15 da LGPD.

18.4.1. Após o término dos serviços contratados, se a devolução dos dados não for solicitada pela **CET**, os mesmos deverão ser eliminados de forma segura e permanente, exceto nos casos em que seja necessário manter os dados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme previsto no artigo 16, inciso I da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

19.2. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **Código de Conduta e Integridade da CET**, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

19.3. A **CONTRATADA** concorda e compromete-se em cumprir as Normas de Segurança de Informações estabelecidas na CET, nos termos da Política de Segurança da Informação - PSI, disponível em <http://www.cetsp.com.br/media/1177904/15-politica-de-seguranca-da-informacao-cet.pdf>.

19.4. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos, principalmente no que tange os DADOS PESSOAIS tratados.

19.5. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CET**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

19.6. Toda a documentação gerada na prestação dos serviços (relatórios, dados, informações), na forma impressa ou em meio digital, é de inteira e exclusiva propriedade da **CET**, devendo ser mantido o sigilo sobre a mesma.

19.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____.

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade e para fins do disposto no subitem nº **11.2.3.2.1.2** do Edital, **que não está cadastrada** na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

OU

DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade e para fins do disposto no subitem nº **11.2.3.2.1.2.1** do Edital, **que está cadastrada** na Prefeitura de São Paulo e nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ANEXO V

CREDENCIAMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Solicitamos o credenciamento como representante(s) da empresa (razão social e CNPJ), com a finalidade de realizar a **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** para fins de atendimento no disposto no subitem nº 1.2. do Edital, que será realizada conforme segue:

Data: / /2025

Horário:

Local:

Representante 01:

Nome:

Cargo:

RG:

Representante 02:

Nome:

Cargo:

RG:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

R.G.:

CPF:

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ANEXO VI

COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaramos para fins do disposto no subitem nº 1.2 do Edital que realizamos a **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**, conforme segue:

- Data: / /2025
- Horário: Início: h m - Término: h m
- Local:

As dúvidas que se persistirem serão encaminhadas à **CET** em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL 01 DA LICITANTE

NOME :

CARGO:

RG:

REPRESENTANTE LEGAL 02 DA LICITANTE

NOME :

CARGO:

RG:

ASS. DO COORDENADOR TÉCNICO DA CET

NOME :

CARGO:

RG DA CET/GERÊNCIA:

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaramos para fins do disposto no subitem nº 1.2. do Edital, que não realizamos a **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta sem o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

R.G.:

CPF:

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ANEXO VIII

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

A/C: Gerência Financeira

SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua nº , inscrito no CNPJ sob o nº , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa , com sede à Rua nº inscrita no CNPJ sob o nº , até o limite de R\$ (), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato nº , celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo a (descrever objeto de Contrato).

2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificação.

2.1.No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora CET após o termino de sua vigência e/ou exigidos pela credora CET em até **90 (noventa) dias corridos**, contados do encerramento definitivo deste Contrato.

3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:

3.1. Está, legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;

3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;

3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de (.....) dias corridos, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa Companhia.

Local e data

BANCO

FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITORES

LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 7410.2025/0018236-9

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE E SISTEMA DE SEGURANÇA VIÁRIA EM TEMPO REAL, CONFORME METODOLOGIA ÁGIL ADOTADA PELA CET.

ANEXO IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, doravante denominada CET, e a empresa CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Confidencialidade e Responsabilidade.

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as regras de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados referentes às informações, documentos, códigos-fonte, sistemas, bibliotecas, componentes, frameworks e demais ativos digitais de propriedade da CET.

2. DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações de propriedade da CET, sendo vedada qualquer divulgação, compartilhamento ou uso fora da execução contratual.

3. DA DESTRUIÇÃO DOS DADOS

Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá promover a destruição segura de todos os dados, documentos e produtos digitais que estejam fora do ambiente da CET, apresentando declaração formal de descarte.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados, comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança.

